Data da Publicação: 03/09/2025 **Edição do Diário:** Edição Nº 1979 **Identificador do Ato:** #07768

LEI Nº 688/2009

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

EXECUTIVO

TERMO DE ANULAÇÃODE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0103/2024

CONTRATO N. 50/2024 (ORIUNDO DA LICITAÇÃO)

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA , por sua Prefeita Municipal, Sra. ELAINE APARECIDA SOLIGO , no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, formalizada no Processo TC/MS n. 7798/2024, Acórdão AC02-179/2025, de 31 de julho de 2025,

CONSIDERANDO a denúncia apresentada pela empresa M.R.L SERVIÇOS LTDA. e autuada perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul sob o Processo TC/MS n. 7798/2024 ;

CONSIDERANDO a análise técnico-jurídica e o julgamento realizado pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul que, por meio do Acórdão AC02-179/2025, declarou a procedência da denúncia;

CONSIDERANDO a constatação de irregularidades insanáveis na Concorrência Presencial n. 10/2024, especificamente nos itens 9.1.3 e 9.1.4 de seu Edital, que exigiram, na fase de proposta de preço, a apresentação da metodologia detalhada de

execução da obra, a especificação dos materiais e a indicação nominal da equipe;

CONSIDERANDO que as referidas exigências configuram restrição injustificada à

competitividade do certame, violando os princípios da legalidade e isonomia previstos na